DECRETO Nº 030/2026-GP, de 22 de outubro de 2026.

Institui o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização: "ALFABETIZA MAIS SÃO JOÃO DO ARRAIAL" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o regime de colaboração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Arraial – PI, Abdoral Melo da Silva, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a implementação, o acompanhamento e o fortalecimento das ações de alfabetização;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre Município, Estado e União para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Política de Alfabetização: "ALFABETIZA MAIS SÃO JOÃO DO ARRAIAL", destinado a ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização e às ações realizadas em regime de colaboração com o Estado do Piauí e a União, especialmente no âmbito do PPAIC, CNCA e do "ALFABETIZA MAIS SÃO JOÃO DO ARRAIAL".

Art. 3º São objetivos do Programa "ALFABETIZA MAIS SÃO JOÃO DO ARRAIAL":

I – fortalecer a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

II – apoiar a implementação e o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – contribuir para a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e equipes pedagógicas;

IV – apoiar ações de formação, acompanhamento, monitoramento e mobilização relacionadas à alfabetização;

V – fortalecer as ações desenvolvidas em regime de colaboração;

VI – incentivar a política de alfabetização das crianças na idade certa no município.

Art. 4º Os bolsistas atuarão de acordo com as atribuições definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Poderão constituir atividades dos bolsistas, conforme a função exercida:

I – acompanhamento das ações de alfabetização nas unidades escolares;

II – apoio às ações de formação continuada;

III – acompanhamento de dados e indicadores educacionais;

IV – apoio ao planejamento e ao monitoramento das ações pedagógicas;

V – mobilização e articulação com gestores, coordenadores e professores;

VI – produção e sistematização de registros e informações relacionadas à execução da política de alfabetização;

VII – apoio às demais ações previstas no planejamento municipal da política de alfabetização e nos projetos políticos pedagógicos das escolas.

Art. 6º O quantitativo de bolsas, as funções, as unidades ou instâncias atendidas, a carga de atuação, os valores e demais condições serão definidos nos instrumentos administrativos próprios do Município, observadas a legislação municipal e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º A concessão das bolsas observará os critérios e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação aplicável.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e manterá registros da execução do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou de outras fontes legalmente disponíveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial/PI, 22 de outubro de 2026.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Dados: 2026.10.22 11:54:32 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal